

PORTARIA N.º 189A-P, DE 19 DE MAIO DE 2011.

Publicada no Diário da Assembléia n.º 1865

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com a Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001, e ainda com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/1993,

Considerando o disposto na C.I. N.º 0055/DIRAD, de fls. 02, dos autos, que solicita ao Protocolo Geral autuação do processo referente ao curso de licitação para capacitação de servidores desta Casa, a ser contratado junto a empresa **G. R. PASSOS – ME**,

Considerando o disposto no DESPACHO N.º 048/2011, da Diretoria de Área Administrativa, fls. 17/18, que motiva a necessidade da contratação, pelas razões elencadas no mesmo,

Considerando ainda, o Parecer Jurídico n.º 090/2011– PJA/AL, da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, folhas 19/20, do processo n.º 00352/2011, externando a possibilidade da contratação da empresa citada acima para prestar serviço de curso de licitação para capacitação de servidores desta Casa de Leis, com fundamento no artigo 25, *Inciso II*, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a licitação com fulcro no art. 25, *Inciso II*, da Lei Federal, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à prestação de serviço de curso de licitação para capacitação de servidores desta Casa de Leis, em favor da empresa **G. R. PASSOS – ME**, CNPJ n.º 12.559.104/0001-10, processo n.º 00352/2011, no valor de R\$ 3.540,00(três mil, quinhentos e quarenta reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de maio de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente